

**LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ART. 16-A E PARÁGRAFO ÚNICO, NA LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 817, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Jovem Aprendiz e dispõe sobre contratação no âmbito do Município de Boca da Mata, Alagoas, passa a vigorar acrescida do art. 16-A e Parágrafo único, com as seguintes redações:

**“Art. 16-A.** A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional terá caráter prioritário para adolescentes que se encontrem em regime de acolhimento no Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar do Município de Boca da Mata, denominada “Instituição de Acolhimento Modalidade Casa Lar Kayki Tavares Rosa”.”

**“Parágrafo único.** Na efetivação do disposto no *caput* do presente artigo, não se aplicará as disposições contidas no art. 16, da presente Lei, quanto a exigência da realização de processo seletivo no processo de contratação de jovem aprendiz.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, em caso de necessidade, mediante edição de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,  
aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.**



**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO  
À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

**REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 15 DE ABRIL DE 2024.**

